PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Publicado na Folha da cidade Ed. 225 - 10-07-75

REVOGADA PELA Lei nº 07/76 EM 29/04/76 VISTO

L E I Nº 19/75

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal/ a concorrer com a importância / de até Cr$ 55.000,00, para a aquisição de materiais diversos/ necessários às obras de reformulação do Serviço de Abastecimento de água do Patrimônio São Domingos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ , APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a concorrer com a importância de até Cr$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros) para aquisição de materiais diversos para as obras de reformulação e ampliação do Serviço de Abastecimento de Água Potável do Patrimônio São Domingos, deste Município.

Art. 2º - Para o cumprimento dos encargos assumidos na conformidade do artigo anterior, fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, o necessário crédito especial a ser classificado na dotação adiante especificada;

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
D - Diretoria de Obras
Despesas de Capital
Investimentos
540/4.1.1.0.91/01 - Reformulação e ampliação do Serviço de / abastecimento de água Potável do Patrimônio São Domingos.

Art. 3º - Os recursos para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão dados na conformidade do ítem III, § 1º, art 43, da lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 01 de Julho de 1.975.

LUIZ ANTONIO BIACCHI
Prefeito Municipal

REGINALDO DE FRANÇA
Diretor Administrativo

PROCESSO 020
PROJETO DE LEI 015/75
AUTORIA Executivo